Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.295

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art.1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), um terreno ou lote vago da Municipalidade, situado nesta cidade , no Bairro Afundô, hoje Bairro São Sebastião, à rua 13 de maio.

Art.2º)- O referido lote vago, tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente pela rua 13 de maio com 12,00 mts; pelos fundos, dividindo com um buracão em terrenos da Municipalidade, com 12,00 mts; pelo lado direito com 34,00 mts. dividindo com terrenos da Municipalidade e pela esquerda com 36,00 mts., também dividindo com terrenos da Municipalidade.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 12 de abril de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho

Joaquim Jorge de Carvalho-Vice-Presidente no Exercício da Presidência.